



Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

|                             |                                                         |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>    | Secretaria Municipal de Saúde de Moiporá/GO             |
| <b>VEÍCULO</b>              | Peugeot Boxer - cor branca                              |
| <b>PLACA</b>                | TFI-3H64                                                |
| <b>REFERÊNCIAS TÉCNICAS</b> | Ordens de Serviço nº 52022 e nº 52139 (peças e insumos) |

#### **I - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de peças, componentes e insumos automotivos novos, sem uso e compatíveis com o veículo oficial Peugeot Boxer, placa TFI-3H64, cor branca, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Moiporá/GO, conforme itens identificados nas Ordens de Serviço nº 52022 e nº 52139, destinados à manutenção e preservação das condições adequadas de segurança, funcionamento e disponibilidade do veículo.

1.2. O objeto possui natureza de compra de bens comuns, de entrega não continuada, abrangendo exclusivamente o fornecimento das peças e insumos discriminados neste Termo, sem inclusão de mão de obra ou serviços de instalação, que serão tratados em contratação própria.

1.3. O julgamento deverá observar o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, a compatibilidade com o veículo e as demais condições deste Termo de Referência.

#### **II - DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O veículo Peugeot Boxer, placa TFI-3H64, integra a frota da Secretaria Municipal de Saúde e é utilizado no apoio às atividades assistenciais, administrativas e logísticas. A manutenção de sua disponibilidade exige a reposição de componentes e insumos de manutenção quando tecnicamente indicados.

2.2. A necessidade de aquisição decorre das Ordens de Serviço nº 52022 e nº 52139, ambas referentes ao veículo Peugeot Boxer, placa TFI-3H64, nas quais foram relacionados filtro de óleo, pastilhas de freio dianteiras, filtro de ar e óleo lubrificante de motor.

2.3. A aquisição das peças busca preservar o patrimônio público, reduzir riscos de falhas mecânicas e acidentes, permitir a execução da manutenção necessária e evitar custos maiores decorrentes do agravamento de defeitos existentes.

2.4. A contratação de fornecedor do ramo automotivo mostra-se adequada para garantir peças compatíveis, novas, com procedência comprovável e garantia, permitindo à Administração controlar separadamente o custo dos componentes e dos serviços de manutenção.

#### **III - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste no fornecimento das peças e insumos automotivos descritos na planilha deste Termo, nas quantidades indicadas e com compatibilidade comprovada com o veículo Peugeot Boxer, placa TFI-3H64.

3.2. As peças deverão ser novas, sem uso, de primeira utilização, com qualidade e desempenho compatíveis com a aplicação automotiva prevista. Serão admitidas peças originais, genuínas ou equivalentes tecnicamente, desde que atendam às especificações e não reduzam segurança, desempenho ou durabilidade.



Estado de Goiás

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

3.3. Não haverá direcionamento a marca específica. Quando a proposta utilizar marca, código ou referência diversa daquela constante das Ordens de Serviço, o fornecedor deverá apresentar elementos suficientes para comprovar a equivalência e a compatibilidade com o veículo.

### IV - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

4.1. Os itens abaixo consolidam, exclusivamente quanto às peças e insumos, as Ordens de Serviço nº 52022 e nº 52139 e constituem a referência técnica e quantitativa para a aquisição:

| ITEM                  | DESCRIÇÃO DA PEÇA / INSUMO                                                                            | QTD | V. UNIT.   | V. TOTAL     | REF.     |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|----------|
| 1                     | Filtro de óleo blindado compatível com Peugeot Boxer 2.3, referência WO161 ou equivalente técnico     | 1   | R\$ 120,00 | R\$ 120,00   | OS 52022 |
| 2                     | Jogo de pastilhas de freio dianteiras compatível com Peugeot Boxer, conforme aplicação indicada na OS | 1   | R\$ 500,00 | R\$ 500,00   | OS 52022 |
| 3                     | Filtro de ar do motor compatível com Peugeot Boxer, referência WR315 ou equivalente técnico           | 1   | R\$ 160,00 | R\$ 160,00   | OS 52022 |
| 4                     | Óleo lubrificante de motor 5W30, conforme especificação indicada na OS 52022                          | 6   | R\$ 70,00  | R\$ 420,00   | OS 52022 |
| 5                     | Óleo lubrificante de motor 5W30 Motorfix Formula Tech Dieselflex 1L ou equivalente técnico compatível | 2   | R\$ 60,00  | R\$ 120,00   | OS 52139 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO |                                                                                                       |     |            | R\$ 1.320,00 |          |

4.2. O valor global estimado das peças e insumos é de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

4.3. Os valores indicados decorrem das Ordens de Serviço apresentadas e constituem referência inicial. Antes da contratação, o setor competente deverá formalizar a pesquisa e/ou justificativa de preços nos autos, em conformidade com os arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a compatibilidade dos valores com o mercado.

### V - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com comércio/distribuição de peças automotivas e capacidade para entregar os itens nas condições e prazos estabelecidos.
- 5.2. As peças e insumos deverão ser compatíveis com o veículo Peugeot Boxer, placa TFI-3H64, e atender às especificações técnicas, normas de segurança e certificações compulsórias aplicáveis, quando houver.
- 5.3. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas, salvo se tal condição vier a ser expressamente prevista e tecnicamente justificada em alteração formal do processo, o que não integra o objeto atual.
- 5.4. O fornecedor deverá garantir a procedência dos itens e, quando solicitado, apresentar catálogo, ficha técnica, embalagem, código de aplicação ou outro meio apto a demonstrar a compatibilidade.
- 5.5. Nenhuma alteração de item, quantidade, especificação ou valor poderá ser realizada sem prévia autorização formal da Administração.
- 5.6. Frete, transporte, carga, descarga, embalagens, tributos e demais despesas necessárias à entrega deverão estar incluídos nos preços ofertados.

### VI - DO MODELO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento somente poderá ocorrer após a emissão do instrumento hábil pela Administração, como Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra.



Estado de Goiás

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

- 6.2. O prazo máximo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da autorização, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e formalmente aceito pela Administração.
- 6.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Departamento de Compras, em horário previamente ajustado, acompanhada da documentação fiscal e das informações de identificação das peças.
- 6.4. O fornecedor deverá comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas da identificação do fato, eventual impossibilidade de cumprir o prazo ou necessidade de substituição de referência, apresentando justificativa e comprovação de compatibilidade. A substituição dependerá de autorização prévia.
- 6.5. Itens entregues em desacordo com as especificações, danificados ou incompatíveis serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal.

### **VII - DA GARANTIA, RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. As peças deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior do fabricante ou ofertada pelo fornecedor.
- 7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e aparente e definitivamente após verificação da conformidade, compatibilidade e integridade, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Constatado vício, defeito, divergência de especificação ou incompatibilidade, o fornecedor deverá substituir o item sem custo adicional, no prazo fixado pelo fiscal conforme a urgência e natureza da ocorrência.
- 7.4. A Nota Fiscal deverá discriminar as peças e insumos fornecidos de forma compatível com a proposta e a autorização, indicando, sempre que possível, a aplicação no veículo Peugeot Boxer, placa TFI-3H64.
- 7.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens, o atesto da Nota Fiscal e a comprovação da manutenção das condições de habilitação, conforme prazo adotado pela Administração Municipal e instrumento de contratação.

### **VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer os itens conforme este Termo de Referência, a proposta aceita e a autorização emitida pela Administração.
- 8.2. Assumir integralmente os custos de tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.
- 8.3. Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.
- 8.4. Responder por vícios, defeitos, divergências e danos decorrentes de peças inadequadas ou incompatíveis, promovendo substituição sem ônus para o Município.
- 8.5. Disponibilizar, quando solicitado, informações técnicas e documentos necessários à comprovação de procedência e compatibilidade das peças.
- 8.6. Não transferir a terceiros a responsabilidade principal pelo fornecimento sem autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pelo objeto.



Estado de Goiás

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

### **IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Informar ao fornecedor os dados necessários à correta identificação e aplicação das peças, inclusive veículo e placa.
- 9.2. Emitir o instrumento hábil que autorize o fornecimento, acompanhar e fiscalizar a entrega, registrar ocorrências e atestar a Nota Fiscal quando comprovada a conformidade.
- 9.3. Recusar, mediante justificativa, itens entregues fora das especificações e comunicar formalmente as irregularidades constatadas.
- 9.4. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas.

### **X - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O fornecimento será acompanhado por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, responsável(is) pela fiscalização técnica e administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal conferir quantidades, especificações, integridade, compatibilidade, documentos fiscais e eventuais garantias, registrando ocorrências e solicitando substituições quando necessárias.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, incompatibilidades ou descumprimentos.

### **XI - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A seleção deverá observar proposta compatível com o mercado e o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência.

11.2. O julgamento por item favorece a competitividade e o parcelamento da aquisição, permitindo a contratação da proposta mais vantajosa para cada componente, sem prejuízo da possibilidade de um mesmo fornecedor vencer múltiplos itens.

11.3. Deverá ser comprovada habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista na medida necessária à contratação, incluindo CNPJ, regularidade federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT, além de atividade compatível com o objeto.

### **XII - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

12.1. Por se tratar de aquisição autônoma de peças automotivas, sem execução de serviços neste Termo, a contratação enquadra-se, em razão do valor, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável a outros serviços e compras. Para o exercício de 2026, o limite atualizado é de R\$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

12.2. O valor global estimado desta aquisição é de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). A contratação direta por valor não afasta a necessidade de observar o planejamento, a pesquisa de preços, o controle de fracionamento e as demais exigências da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O processo de contratação direta deverá conter os documentos e justificativas previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente estimativa de despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.



Estado de Goiás

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

12.4. O ato que autorizar a contratação direta ou o respectivo extrato deverá observar as exigências de divulgação e publicidade previstas na legislação aplicável e nos procedimentos do Município.

### **XIII - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A contratação somente poderá ser autorizada após a indicação, pelo setor competente, da dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos suficientes para suportar a despesa.

13.2. A classificação orçamentária, fonte de recursos e ficha/dotação deverão constar dos autos do processo administrativo, não sendo presumidas por este Termo de Referência.

### **XIV - DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

14.1. Por se tratar de contratação direta em razão do valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que contenha ou incorpore as condições essenciais da contratação.

14.2. A vigência deverá limitar-se ao período necessário ao fornecimento, recebimento e pagamento dos itens, preservadas as obrigações de garantia que subsistam após o encerramento da execução.

### **XV - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados os critérios legais.

15.2. Eventuais multas, prazos e procedimentos complementares deverão observar o instrumento de contratação e o regulamento municipal aplicável.

### **XVI - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

16.1. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Moiporá ou encaminhadas ao e-mail [compras@moipora.go.gov.br](mailto:compras@moipora.go.gov.br), conforme orientação do Departamento de Compras.

16.2. A proposta deverá indicar, no mínimo, descrição do item, marca/fabricante e referência quando aplicável, quantidade, preço unitário, preço total, prazo de entrega, validade da proposta, garantia e dados cadastrais da empresa.

16.3. A documentação de habilitação será exigida na forma definida pelo setor de compras e pela Lei nº 14.133/2021, em extensão compatível com o objeto e o porte da contratação.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Este Termo de Referência define a necessidade, as especificações e as condições da aquisição e não constitui, isoladamente, autorização para fornecimento das peças.

17.2. Divergências entre proposta, Ordens de Serviço e este Termo deverão ser esclarecidas e formalmente resolvidas antes do fornecimento.

17.3. Integram a instrução técnica do objeto, como documentos de referência, as Ordens de Serviço nº 52022 e nº 52139, exclusivamente quanto às peças e insumos nelas discriminados.

Moiporá/GO, 14 de setembro de 2026.

**LEANDRO ANTÔNIO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**